

Constituição da República Portuguesa;

Estatuto da Carreira Docente Universitária — Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, e pelos Decretos-Lei n.ºs 316/83, de 2 de Julho, 381/85, de 27 de Setembro, 392/86, de 22 de Novembro, 145/87, de 24 de Março, 147/88, de 27 de Abril, 412/88, de 9 de Novembro, 393/89, de 9 de Novembro;

Lei de Bases do Sistema Educativo: Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro, alterada pela Lei n.º 115/97, de 19 de Setembro e a Lei n.º 49/2005, de 30 de Agosto.

Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior: Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro;

Financiamento do Ensino Superior: Lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 49/2005, de 30 de Agosto;

Princípios reguladores de instrumentos para a criação do espaço europeu do ensino superior: Decreto-Lei n.º 42/05, de 22 de Fevereiro;

Espaço Europeu do Ensino Superior — O novo enquadramento do ensino superior português ao abrigo do Processo de Bolonha está definido na alteração à lei de Bases do Sistema Educativo (Lei n.º 49/2005, de 30 de Agosto, D.R. n.º 166, Série I-A, de 30 de Agosto de 2005) e na respectiva regulamentação pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, D.R. n.º 60, Série I-A, de 24 de Março de 2006), alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, DR Série I, n.º 121 de 25 de Junho de 2008;

Decreto-Lei n.º 67/05, de 15 de Março;

<http://www.ul.pt/>

http://europa.eu.int/comm/education/index_en.html

European Higher Education Area — The Bologna Declaration of 19 June 1999

http://www.bologna-bergen2005.no/Docs/00-Main_doc/990719BOLOGNA_DECLARATION.PDF

Lifelong Learning Programme (Programa Erasmus, Leonardo Da Vinci e Jean Monnet):

http://ec.europa.eu/education/index_en.htm http://ec.europa.eu/education/external-relation-programmes/doc70_en.htm http://ec.europa.eu/education/external-relation-programmes/doc72_en.htm

26 — Composição do Júri de selecção:

Presidente — Doutor José Tomás Marques Patrocínio, Director de Serviços de Relações Externas da Reitoria da Universidade de Lisboa
Vogais efectivos:

1.º Vogal — Lic. Maria Eugénia Cordeiro F. Balsas, Chefe de Divisão de Relações Externas da Reitoria da Universidade de Lisboa

2.º Vogal — Lic. Maria João Minhota Antunes, técnica superior da DSRE-DRE

Vogais suplentes:

1.º Vogal — Lic. Luís Manuel de Figueiredo Arruda Pacheco, Técnico Superior da DSRE — DRE

2.º Vogal — Lic. Maria Leal Ramos Vieira, Directora de Serviços de Documentação e Publicações da Reitoria da Universidade de Lisboa

O presidente do Júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo vogal que lhe suceder na ordem supra referida.

27 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efectuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.

As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

28 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos será publicada no site da Faculdade (www.ul.pt), bem como remetida a cada concorrente por correio electrónico ou ofício registado em data oportuna, após aplicação dos métodos de selecção.

29 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, “A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

30 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência que se enquadre nas circunstâncias e situações descritas no n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 9/89, de 2 de Maio, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

31 — Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 85-A/2009, de 22 de Janeiro.

32 — Dispensada a consulta à ECCRC por não se encontrar constituída e em funcionamento, de acordo com informação constante no site www.dgap.gov.pt, FAQ’s — Procedimento Concursal (Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro).

14 de Setembro de 2009. — A Administradora, *Maria Luísa Machado Cerdeira*.

202303131

Aviso n.º 16311/2009

1 — Nos termos do disposto do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), conjugado com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por despacho de 31-08-2009 do Reitor da Universidade de Lisboa, Prof. Doutor António Sampaio da Nóvoa, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, conforme determina o artigo 26.º da referida Portaria, para a contratação por tempo indeterminado de um técnico superior para exercer funções no âmbito da comunicação institucional no Instituto Confúcio da Universidade de Lisboa.

2 — Modalidade de contrato: O procedimento concursal destina-se à ocupação de posto de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previsto no mapa de pessoal não docente da Reitoria da Universidade de Lisboa, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

3 — Enquadramento legal: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho; Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro; Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior: Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro.

4 — Local de trabalho: O posto de trabalho situa-se nas instalações do Instituto Confúcio da Universidade de Lisboa, sito no Edifício C7, da Faculdade de Ciências, 1749-016 Lisboa.

5 — Caracterização do posto de trabalho: Manutenção e actualização de conteúdos do site do Instituto, que envolve a supervisão da produção de conteúdos em português/inglês/chinês, bem como responsabilidade na sua definição, revisão científica e técnica; planeamento das acções de divulgação e promoção dos cursos do Instituto; apoio geral a actividades e eventos do Instituto, designadamente conferências, exposições, ciclos de cinema e visitas de intercâmbio cultural.

6 — Posicionamento remuneratório previsto: A correspondente entre a 2.ª e 3.ª posição remuneratória, entre o nível 18, a que equivale o montante pecuniário de 1.355,96€; o posicionamento remuneratório poderá ser objecto de negociação e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

7 — Habilitações literárias: Licenciatura em Ciências da Comunicação, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

8 — Requisitos de Admissão:

8.1 — Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

- a*) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b*) 18 anos de idade completos;
- c*) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d*) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e*) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

8.2 — Requisitos específicos de admissão:

8.2.1 — Nos termos na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal desta Reitoria idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

8.2.2 — Para cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

8.2.3 — Por Despacho do Reitor de 31-08-2009, tendo em conta a natureza técnica das tarefas a executar e a urgência de que se reveste o procedimento, em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por trabalhador com relação jurídica de emprego pública por tempo indeterminado, procede-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou

determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

9 — A formalização de candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante o preenchimento de formulário tipo, a fornecer aos candidatos, disponível no site da Universidade de Lisboa (www.ul.pt), podendo ser entregues, pessoalmente, durante o horário normal de expediente (das 9h30 às 12h30 e 14h30 às 16h30) Na morada a seguir indicada, ou remetidas por correio, registado e com aviso de recepção, até ao termo do prazo, para Reitoria da Universidade de Lisboa, sita na Alameda da Universidade, Cidade Universitária, 1649-004 Lisboa, acompanhado dos documentos referidos no artigo 28.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

10 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

11 — Métodos de selecção: são adoptados os seguintes métodos:

- a) Provas de conhecimentos (PC);
- b) Avaliação Psicológica (AP);
- c) Entrevista Profissional de Selecção (EPS).

12 — Caso o candidato se encontre na situação do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado) Os métodos de selecção, são:

Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências, nos termos do disposto no artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, por força do previsto no artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a não ser que o candidato afaste por escrito os métodos de selecção supra indicados.

13 — Se o número dos candidatos for superior a 100, os métodos de selecção são: Prova de Conhecimentos e Entrevista Profissional de Selecção, nos termos do n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro.

14 — A classificação final dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores e resulta das seguintes fórmulas, em conjugação com as cláusulas 11, 12 e 13:

Quanto a 11):

$$CF = 40\% PC + 25\% AP + 35\% EPS$$

Quanto a 12):

$$CF = 30\% AC + 70\% EAC$$

Quanto a 13):

$$CF = 75\% PC + 25\% EPS$$

sendo:

- CF= Classificação Final;
 PC = Prova de Conhecimentos;
 AP= Avaliação Psicológica;
 EPS = Entrevista Profissional de Selecção;
 AC = Avaliação Curricular;
 EAC = Entrevista de Avaliação de Competências.

15 — Dada a natureza urgente do procedimento, e por razões de celeridade, os métodos de selecção serão utilizados de forma faseada, conforme autorização do Reitor, Prof. Doutor António Sampaio da Nóvoa, de 31-08-2009, e assumem carácter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores em cada método de selecção, o que determina a sua não convocação para o método seguinte. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do concurso.

16 — Provas de Conhecimentos (PC) Visam avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função. As competências técnicas traduzem-se na capacidade para aplicar os conhecimentos a situações concretas e à resolução de problemas, no âmbito da actividade profissional. As provas de conhecimentos incidem sobre conteúdos de natureza genérica e, ou, específica directamente relacionados com as exigências da função, nomeadamente o adequado conhecimento da língua portuguesa.

17 — Avaliação Psicológica (AP) Visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocu-

par, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

18 — Entrevista profissional de selecção (EPS), visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, bem como a capacidade de comunicação e o relacionamento interpessoal.

19 — Avaliação curricular (AC), visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

20 — Entrevista de avaliação de competências (EAC), visa avaliar numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências requeridas para o exercício da função.

21 — Valoração dos métodos de selecção:

a) Prova de conhecimentos — é valorada de acordo com a escala de 0 a 20 valores, considerando -se a valoração até às centésimas.

b) Avaliação psicológica — é valorada, em cada fase intermédia, através das menções classificativas de Apto e Não Apto e, na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores;

c) Avaliação curricular — é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas;

d) Entrevista de avaliação de competências — é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores;

e) Entrevista profissional de selecção — é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

22 — Critérios de Selecção: Os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação constam das actas das reuniões do Júri, que serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

23 — Exclusão e notificação de Candidatos: os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 da referida Portaria.

24 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da mesma Portaria.

25 — A prova de conhecimentos será escrita, com consulta, de natureza teórica e de realização individual, efectuada numa só fase, em suporte de papel, podendo ser constituída por um conjunto de questões de resposta de escolha múltipla, de pergunta directa e ou de resposta livre (desenvolvimento), com a duração de uma hora e trinta minutos e versará sobre os seguintes temas:

- a) Conhecimentos gerais sobre o Regime Jurídico da Administração Pública;
- b) Conhecimentos gerais sobre legislação do Ensino Superior Público Universitário;
- c) Conhecimentos específicos sobre as áreas caracterizadoras do posto de trabalho.

Legislação e documentação de apoio:

Regime do Contrato em Funções Públicas — Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;

Regime de Vinculação, de Carreiras e de Remunerações dos Trabalhadores que exercem funções Públicas — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem funções públicas — Lei n.º 58/2008 de 9 de Setembro;

Sistema Integrado de Gestão e Avaliação na Administração Pública — Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro;

Avaliação do Ensino Superior: Lei n.º 38/2007, de 16 de Agosto;

Código dos Contratos Públicos — D.L n.º 18/2008 de 29 de Janeiro;

Acesso aos Documentos Administrativos — Lei n.º 46/2007, de 24 de Agosto;

Acolhimento e Atendimento ao Público — Decreto-Lei n.º 135/99 de 22 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de Março;

Acidentes em Trabalho — Decreto-Lei n.º 503/99 de 20 de Novembro, alterado pelos Decretos-Lei n.º 77/2001, de 5 de Março, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro (Orçamento de Estado) Código de Procedimento Administrativo;

Constituição da República Portuguesa;

Estatuto da Carreira Docente Universitária — Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, e pelos Decretos-Lei n.ºs 316/83, de 2 de Julho, 381/85, de 27 de Setembro, 392/86, de 22 de Novembro, 145/87, de 24 de Março, 147/88, de 27 de Abril, 412/88, de 9 de Novembro, 393/89, de 9 de Novembro;

Estatuto da Carreira de Investigação Científica e das Instituições de Investigação: Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de Abril com as alterações introduzidas pela Lei n.º 157/99, de 14 de Setembro;

Lei de Bases do Sistema Educativo: Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro, alterada pela Lei n.º 115/97, de 19 de Setembro e a Lei n.º 49/2005, de 30 de Agosto.

Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior: Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro.

Financiamento do Ensino Superior: Lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 49/2005, de 30 de Agosto;

<http://www.ul.pt>;

<http://www.confucio.ul.pt/>

<http://www.photoshopsupport.com/>

<http://www.totaltraining.com/>

<http://www.webtutoriais.com/open.php?cut=5906>

<http://www.adobe.com/>

26 — Composição do Júri de selecção:

Presidente — Doutor Moisés Silva Fernandes, Director do Instituto Confúcio da Universidade de Lisboa.

Vogais efectivos:

1.º Vogal — Doutor José Tomás Patrocínio, Director de Serviços de Relações Externas da Reitoria da Universidade de Lisboa.

2.º Vogal — Lic.ª Maria Eugénia Cordeiro F. Balsas, Chefe de Divisão de Relações Externas da Reitoria da Universidade de Lisboa.

Vogais suplentes:

1.º Vogal — Lic.ª Luís Manuel de Figueiredo Arruda Pacheco, Técnico Superior da Divisão de Relações Externas da Reitoria da Universidade de Lisboa.

2.º Vogal — Lic.ª Maria João Minhota Antunes, técnica superior da Divisão de Relações Externas da Reitoria da Universidade de Lisboa.

O presidente do Júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo vogal que lhe suceder na ordem supra referida.

27 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efectuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.

As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

28 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos será publicada no site da Faculdade (www.ul.pt), bem como remetida a cada concorrente por correio electrónico ou optico registado em data oportuna, após aplicação dos métodos de selecção.

29 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, “A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

30 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência que se enquadre nas circunstâncias e situações descritas no n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 9/89, de 2 de Maio, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

31 — Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 85-A/2009, de 22 de Janeiro.

32 — Dispensada a consulta à ECCRC por não se encontrar constituída e em funcionamento, de acordo com informação constante no site www.dgap.gov.pt, FAQ's — Procedimento Concursal (Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro).

14 de Setembro de 2009. — A Administradora, *Maria Luísa Machado Cerdeira*.

202303261

Faculdade de Farmácia

Louvor n.º 616/2009

No momento em que cessa funções, por motivos de rescisão de contrato, o Licenciado António Domingos Barros Ferreira, que exerceu funções de Assistente Convidado da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, é nosso desejo conferir público louvor pela forma exemplar com que sempre desempenhou as suas funções docentes ao longo de 23 anos. Considerando que a ligação estreita à indústria farmacêutica é um dos objectivos que devem nortear a actividade científica e pedagógica do ensino da Tecnologia Farmacêutica, a contratação do Dr. António Barros Ferreira foi determinante no seu desenvolvimento e actualização na Faculdade de Farmácia de Lisboa, contribuindo decisivamente para a elevação do nível técnico-científico desta valência indispensável à formação dos farmacêuticos. Dotado de grandes qualidades de trabalho, inteligência e competência profissional, possuidor de uma sólida preparação técnico-científica e de um vasto e profundo conhecimento da realidade industrial farmacêutica nas suas várias vertentes, demonstrou sempre incedível dedicação à Faculdade, implicando, muitas vezes, esforços acrescidos e sacrifício pessoal. A sua colaboração sempre pronta, a lealdade, o rigor e a disponibilidade permanente, aliados à facilidade de comunicação e transmissão de conhecimentos às novas gerações de farmacêuticos formadas na Faculdade de Farmácia, foram qualidades que o acompanharam ao longo da sua colaboração e que estão presentes no elevado apreço pessoal e profissional de quantos tiveram o privilégio de com ele trabalhar e aprender. Por tudo isto, é de elementar justiça que os serviços prestados pelo Dr. António Barros Ferreira sejam considerados muito relevantes e merecedores de reconhecimento público.

14 de Setembro de 2009. — O Secretário, *Alfredo Ferreira Moita*.
202300515

UNIVERSIDADE DA MADEIRA

Aviso (extracto) n.º 16312/2009

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, publica-se a lista unitária da ordenação final, após a homologação, do procedimento concursal para admissão de um técnico superior com vista à ocupação de posto de trabalho, no mapa de pessoal, em regime de contrato por tempo determinado da Universidade da Madeira, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 56, de 20 de Março de 2009, aviso n.º 5981/2009.

Lista unitária de ordenação final:

	Valores
Zita Dulce de Gouveia Pacheco	17,6
Igor Lito Mendonça Spínola	14,8
Ana Luísa Serpa de Sousa	11,6
Ruben Edgar Ferreira Sousa	9
Marlene Frederico Abreu Fernandes	(excluída a)

a) Excluída por não ter comparecido à Entrevista de Avaliação

(Isento de fiscalização prévia Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas)

11 de Setembro de 2009. — A Administradora, *Carla Cró*.
202296734

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

Despacho (extracto) n.º 21119/2009

Por meu despacho de 11 de Setembro de 2009, proferido por delegação de competências, foi concedida Equiparação a Bolseiro no estrangeiro, aos seguintes docentes desta Faculdade:

Doutor José Esteves Pereira, professor catedrático desta Faculdade, durante o período compreendido entre 13 e 19 de Setembro de 2009.

Doutor Carlos Alberto Louzeiro de Moura, professor auxiliar desta Faculdade, durante o período compreendido entre 18 e 27 de Setembro de 2009.

11 de Setembro de 2009. — O Director, *João Sàágua*.

202298751